

As 03 hrs
Elyda Eurásio da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC

PROJETO DE LEI 660 /2025.

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO

Sessão ORDINÁRIA

01 de 04 de 2025

Elyda Eurásio da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, aprovou, e eu, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, sanciono a seguinte Lei:

INSTITUI O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS/PB.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2025.

Art. 2º - A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:

- I- Uma geladeira 261 litros;
- II- Um televisor LED em cores de 32 polegadas;
- III- Um ar-condicionado 9.000btus;
- IV- Um fogão 04 bocas;
- V- Um tanquinho de lavar roupas 10 kg;
- VI- Um micro-ondas 23 litros.

Art. 3º- Para participar dos sorteios os contribuintes deverão estar em dia com o IPTU do exercício 2025 sobre todos os seus imóveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente ou em seus créditos adicionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o valor necessário o valor necessário à cobertura das respectivas despesas.

CNPJ: 08.939.936/0001-94

Rua Capitão Antônio Leite, centro - CEP: 58770-000
Telefone: (83) 3433-1074

Art. 5º- O sorteio será realizado em ato público, regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º- Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do imóvel constante do cadastro de inscrição do contribuinte no Órgão Fazendário Municipal, que fica localizado na guia de contribuição do IPTU.

Art. 7º- O Poder Executivo expedirá decreto regulamentador desta Lei no prazo de até 30 dias após a promulgação.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coremas/PB, 27 de Fevereiro de 2025.



EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO
7ª Sessão *Ordinária*
01 de 04 de 25
Edna Patrícia da Silva
Edna Patrícia da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, objetiva instituir um concurso municipal de incentivo ao pagamento em dia do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, por meio da realização de sorteios de prêmios para os munícipes que estão em dia com suas contribuições tributárias.

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial (IPTU) é uma das principais fontes de renda do município e gera investimentos em vários setores, especialmente na saúde, educação e infraestrutura, visando com tal lei, incentivar os munícipes o pagamento do referido tributo.

A Prefeitura Municipal de Coremas vem trabalhando para encontrar um equilíbrio entre o atendimento das necessidades, com a melhor prestação dos serviços públicos, como educação, saúde preventiva, devendo equacionar essa questão sob ótica da priorização de ações para obter e recuperar créditos, incrementando a receita municipal proveniente do IPTU.

Assim o objetivo é incentivar cada vez mais o contribuinte a ficar em dia com esse compromisso tão importante para o desenvolvimento do município, para tanto a instituição deste concurso tem por finalidade fomentar o pagamento dos tributos, beneficiando aqueles que se encontram adimplentes com suas obrigações para com o município, sendo divulgado nos veículos de comunicação, como forma de alcançar o maior número possível de munícipes e conseqüentemente de arrecadação.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO
7^a Sessão **ORDINÁRIO**
01/04/2025
[Assinatura]
Secretário(a)
Elyda Eurásio da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC